Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.381, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a redação do artigo 1º do Decreto nº 1.106, de 18 de fevereiro de 2020, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, parte de imóvel situado neste Município de Cabreúva, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 1.106, de 18 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins exclusivos de desapropriação amigável, com indenização igual a zero, parte do imóvel abaixo caracterizada, necessária para a melhoramento de via pública, correspondente a uma faixa de terra da Matrícula nº 6.703 do Oficial de Registro de Imóveis de Cabreúva/SP, que consta pertencer a Nova América Empreendimentos Imobiliários Ltda., com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas e respectivos memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo nº 1288/2021, a saber:

"Gleba de terras, denominada área remanescente, destacada da área remanescente 2, destacada anteriormente da Fazenda Santa Terezinha, situada na Rua Andrelino Spina, lado ímpar, esquina com a Avenida Vereador José Donato, lado ímpar, distante 228,50 metros do alinhamento predial da Rua dos Oliveiras, na quadra completada pela Rua dos Oliveiras, e pelo Ribeirão do Jacaré, no Distrito do Jacaré, município de Cabreúva/SP, CEP: 13318-000, com a seguinte descrição perimétrica: Tem início no ponto "A", cravado a 75,91 metros de distância do ponto MP1 e rumo 60º01'13"NE, confrontando com Pedro Alves Guimarães, Eber Alves Guimarães e Silas Alves Guimarães (Matrícula nº 32623 CRI-Itu) e Área Remanescente B de propriedade de Nova América Empreendimentos Imobiliários Ltda, de onde segue em curva numa distância de 9,86 metros e raio de 9,00 metros; segue em curva numa distância de 47,90 metros e raio de 50,00 metros e em reta numa distância de 24,08 metros e rumo 31º38'00"SE; deste ponto deflete a direita e segue confrontando com a Rua Andrelino Spina em curva numa distância de 29,11 metros e raio de 19,00 metros; deflete a direita e segue confrontando com a Área Remanescente A de propriedade de Nova América Empreendimentos Imobiliários Ltda., em curva numa distância de 12,62 metros e raio de 9,85 metros; 36,78 metros e raio de 40,00; 19,67 metros e raio de 19,00 metros; deflete a direita e segue confrontando com Pedro Alves Guimarães, Eber Alves Guimarães e Silas Alves Guimarães (Matrícula nº 32623 CRI-Itu) em reta numa distância de 10,00 metros e rumo de 60º01'13"NE até o ponto onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 776,00 m²"."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 22 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 22 de outubro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva